



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense
/camaramatiasbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br



PROJETO DE LEI N° 36/2025

Altera a Lei nº1.384, de 29 de novembro de 2017 que
“Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos
adaptados às necessidades de pessoas com
deficiência, nos eventos realizados no Município de
Matias Barbosa.”

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº1.384, de 29 de novembro de 2017, conforme
segue:

“Autoriza o município disponibilizar banheiros químicos em eventos realizados pelo
Poder público”.

Art. 2º O art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nos eventos realizados no Município de Matias Barbosa em que haja instalação
de banheiros químicos será garantida a instalação de banheiros adaptados às necessidades
de pessoas com deficiência e crianças.”

Art. 3º O art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O uso do banheiro químico adaptado será de exclusividade de pessoa com
deficiência ou criança, exceto acompanhante, quando estiver assistindo àquela.”

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2025.


Maria Geralda Soares
Vereadora


Anselmo Italo Leopoldinio
Vereador

Justificação: A presente proposta visa garantir condições mínimas de dignidade,
higiene e acessibilidade à população durante eventos realizados no Município,
especialmente em locais sem estrutura sanitária adequada. A inclusão de banheiros
adaptados para crianças pequenas busca atender uma demanda frequentemente



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatense
 /camaradematiasbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

ignorada, promovendo mais conforto e segurança para as famílias. A obrigatoriedade da limpeza e manutenção é essencial para evitar riscos sanitários e garantir o uso adequado das instalações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br



PROPOSIÇÃO DE LEI N° 36/2025

Altera a Lei nº1.384, de 29 de novembro de 2017 que
“Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos
adaptados às necessidades de pessoas com
deficiência, nos eventos realizados no Município de
Matias Barbosa.”

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº1.384, de 29 de novembro de 2017, conforme segue:

“Autoriza o município disponibilizar banheiros químicos em eventos realizados pelo Poder público”.

Art. 2º O art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Nos eventos realizados no Município de Matias Barbosa em que haja instalação de banheiros químicos será garantida a instalação de banheiros adaptados às necessidades de pessoas com deficiência e crianças.”

Art. 3º O art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O uso do banheiro químico adaptado será de exclusividade de pessoa com deficiência ou criança, exceto acompanhante, quando estiver assistindo àquela.”

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 20 de outubro de 2025.

Mauricio dos Reis Domingos
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

[/legislativomatense](http://legislativomatense)

[f /camaradematiasbarbosa](https://www.facebook.com/camaradematiasbarbosa)

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº 536/2025/CMMB

Matias Barbosa, 21 de outubro de 2025.

Ilustríssimos Doutores:

Solicito a emissão de parecer jurídico acerca dos Projetos de Lei nº 36/2025 que “Altera a Lei nº 1.384, de 29 de novembro de 2017 que “Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos adaptados às necessidades de pessoas com deficiência, nos eventos realizados no Município de Matias Barbosa.” e nº 40/2025 que “Institui o Programa Municipal de Proteção às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, cria a Casa de Proteção da Mulher e dá outras providências.”.

Atenciosamente,

Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal

Anexo: Projetos de Lei nº 36/2025 e nº 40/2025.



Ilmos. Drs.
Natália Magri Bertolin
Leonardo Sérgio Henrique
Procuradores da Câmara Municipal de
MATIAS BARBOSA – MG